



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO NACIONAL



EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUGUSTO ARAS, PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.575/0001-69, com sede na SAFS - Quadra 02 - Lote 03 (atrás do anexo do Itamaraty), Plano Piloto - Brasília/DF, CEP: 70042-900, neste ato representado por seu presidente nacional, **CARLOS ROBERTO LUPI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº: 036289023, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 434.259.097-20, com endereço eletrônico: clupi@uol.com.br, com endereço na SAFS, s/nº, Quadra 2, Lote 3, atrás do Anexo Itamaraty, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP: 70.042-900, vem, respeitosamente, por seus advogados *in fine* assinados, constituídos mediante instrumento procuratório que segue em anexo (**doc. 01**), perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIV, a, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 5º, §3º, do Código de Processo Penal, apresentar

REPRESENTAÇÃO

em face da Senhora **CARLA ZAMBELLI SALGADO**, brasileira, Deputada Federal, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 504, Praça dos Três Poderes, Brasília (DF), CEP: 70160900, o que faz com espeeque nos pontos de fato e de Direito doravante articulados:



I. DO ESCORÇO FÁTICO

Em entrevista concedida à Rádio Gaúcha no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2020, a Deputada Federal Carla Zambelli Salgado demonstrou ter informações privilegiadas sobre investigações da Polícia Federal ao adiantar que a PF estava prestes a deflagrar operações para investigar irregularidades cometidas por governadores durante a pandemia do COVID-19. Curiosamente, no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, a Polícia Federal deflagrou a “Operação Placebo”, que atingiu diretamente o governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, hoje, um dos principais desafetos do Excelentíssimo Senhor Jair Messias Bolsonaro, o que evidencia que a Senhora Carla Zambelli Salgado tem acesso às informações das investigações no âmbito da PF.

Mas não é só. O teor das informações veiculadas pela Senhora Carla Zambelli Salgado, no contexto do programa da Rádio Gaúcha, densifica o arcabouço probatório de que ela e o Presidente da República exercem forte interferência na Polícia Federal, com vazamento de informações a pessoas estranhas aos quadros investigativos do órgão. Confira-se, a propósito:

“A gente já teve algumas operações da Polícia Federal que estavam ali, na agulha para sair, mas não saíam. A gente deve ter, nos próximos meses, o que vamos chamar de ‘Covidão’ ou de... Não sei qual vai ser o nome que eles vão dar, mas já tem alguns governadores sendo investigados pela Polícia Federal”.¹

A ligação da Senhora Carla Zambelli Salgado com as interferências do Poder Executivo Federal na Polícia Federal emerge das declarações prestadas pelo Senhor Sérgio Fernando Moro, coadunadas ao teor da reunião realizada no dia 22 (vinte e dois)

¹ Disponível em: < <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/05/26/deputada-carla-zambelli-antecipou-acoes-da-pf-contr-governadores> > . Acesso em 26 de maio de 2020.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO NACIONAL



de abril de 2020, notadamente no que tange a um suposto sistema particular de informações, *in verbis*:

O meu particular funciona. Os ofi... que tem oficialmente, desinforma. E voltando ao ... ao tema: prefiro não ter informação do que ser desinformado por sistema de informações que eu tenho. Então, pessoal, muitos vão poder sair do Brasil, mas não quero sair e ver a minha a irmã de Eldorado, outra de Cajati, o coitado do meu irmão capitão do Exército de ... de ... de ... lá de Miracatu se foder, porra! Como é perseguido o tempo todo. Aí a bosta da Folha de São Paulo, diz que meu irmão foi expulso de um açougue em Registro, que tava comprando carne sem máscara. Comprovou no papel, tava em São Paulo esse dia. O dono do ... do restaurante do ... do pa ... de ... do açougue falou que ele não tava lá. E fica por isso mesmo. "Eu sei que é problema dele, né? Mas é a putaria o tempo todo pra me atingir, mexendo com a minha família. Já tentei trocar gente da segurança nossa no Rio de Janeiro, oficialmente, e não consegui! E isso acabou. Eu não vou esperar foder a minha família toda, de sacanagem, ou amigos meu, porque eu não posso trocar alguém da segurança na ponta da linha que pertence a estrutura nossa. Vai trocar! Se não puder trocar, troca o chefe dele! Não pode trocar o chefe dele? Troca o ministro! E ponto final! Não estamos aqui pra brincadeira. ²

A Senhora Carla Zambelli Salgado também afirmou que a polícia do Rio de Janeiro poderia plantar provas contra os filhos do Presidente da República para favorecer o governador Wilson Witzel. Isso porque, de acordo com a narrativa delirante da Senhor Carla Zambelli Salgado e do Presidente da República, o governador Wilson Witzel

² Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/22/em-reuniao-ministerial-bolsonaro-diz-eu-nao-vou-esperar-foder-a-minha-familia-toda-assista.ghtml> > . Acesso em 26 de maio de 2020.



direciona seus atos para incriminar os filhos do Senhor Jair Messias Bolsonaro porque nutre o objetivo de ser presidente da República.³

A questão posta é muito clara. Existe um aparelhamento institucionalizado da Polícia Federal no Rio de Janeiro com o cerne de retardar as investigações relativas aos supostos crimes cometidos pelos filhos do Presidente da República e de perseguir os desafetos políticos do Senhor Jair Messias Bolsonaro. Tanto é assim, que em nota, o governador Wilson Witzel afirmou estranhar o fato de que deputados da base aliada do Presidente da República tenham anunciado em redes sociais a existência de uma operação da Polícia Federal direcionada a ele, “o que demonstra limpidamente que houve vazamento”.⁴

A preocupação diante do fato posto à apreciação de Vossa Excelência neste petição assume contornos extremados porque a interferência do Poder Executivo Federal e de alguns deputados da base aliada na Polícia Federal poderá impedir que o órgão exerça suas atribuições de forma impessoal e eficiente. Deve-se empreender esforços desmedidos para que a Polícia Federal não seja diminuída a um anexo do gabinete do Presidente da República e dos seus apoiadores, notadamente da Deputada Federal Carla Zambelli Salgado, braço direito do Senhor Jair Messias Bolsonaro.

A mercancia inerente aos assuntos privados sempre orbitou pelo espectro atuacional da Senhora Carla Zambelli Salgado. Basta lembrar que a Senhora Deputada Federal negociou a troca do controle da Polícia Federal com o Senhor Sérgio Fernando Moro, o que evidencia a influência da Senhora Carla Zambelli Salgado nos

³ Disponível em: < <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/05/26/deputada-carla-zambelli-antecipou-acoes-da-pf-contra-governadores> > . Acesso em 26 de maio de 2020.

⁴ Disponível em: < <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/05/26/presidente-oficializou-interferencia-diz-witzel-ao-negar-irregularidades> > . Acesso em 26 de maio de 2020.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO NACIONAL



negócios presidenciais, máxime no que toca às interferências nos órgãos da Polícia Federal. Confira-se, a propósito:

“Na troca de mensagens, Carla Zambelli diz: “Por favor, ministro, aceite o Ramagem”, numa referência a Alexandre Ramagem, diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência (Abin). Ramagem é um dos candidatos de Jair Bolsonaro para a Direção-Geral da Polícia Federal. Parte da deputada a proposta para que Sergio Moro aceite a mudança na PF em troca da nomeação dele para o Supremo Tribunal Federal. “E vá em setembro pro STF”, enviou a deputada. “Eu me comprometo a ajudar”, acrescentou. “A fazer JB prometer”, completou. Sergio Moro, então, rechaça a proposta: “Prezada, não estou à venda”. Carla Zambelli, então, continua a argumentar: “Ministro, por favor, milhões de brasileiros vão se desfazer” Em seguida, ela responde à mensagem de Moro de que não estaria à venda. “Eu sei”, diz. “Por Deus, eu sei”, acrescenta”.⁵

Em nota, a Federação Nacional dos Policiais Federais afirma que a Deputada Federal Carla Zambelli tem relações com delegados da Polícia Federal desde que militava no movimento “Nas Ruas”, e pode ter aproveitado esse “laço” para ter acesso às informações privilegiadas sobre as operações da Polícia Federal.⁶ Cite-se:

A respeito da Operação Placebo e seus desdobramentos, a Federação Nacional dos Policiais Federais (Fenapef) informa que:

⁵ Disponível em: < <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/24/moro-exibe-troca-de-mensagens-em-que-bolsonaro-cobra-mudanca-no-comando-da-pf.ghtml> > . Acesso em 28 de abril de 2020.

⁶ Disponível em : < <https://fenapef.org.br/nota-sobre-a-operacao-placebo> > . Acesso em 26 de maio de 2020.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO NACIONAL



- 1. A Fenapef apoia todo e qualquer esforço para apurar e combater a corrupção. Mesmo em tempos de pandemia, os policiais federais seguem fazendo seu trabalho de investigação.*
- 2. A lisura das investigações e o sigilo das operações devem ser preservados em qualquer circunstância.*
- 3. Sobre as suspeitas de que a deputada Carla Zambelli (PSL- SP) foi informada antecipadamente da Operação, é conhecido e notório o vínculo da parlamentar com a Associação de Delegados, desde quando era líder do movimento Nas Ruas. Esse laço se demonstra pela participação de Zambelli em eventos, vídeos e homenagens. A Fenapef defende a apuração, com responsabilidade e profundidade, sobre a possibilidade de que esse vínculo possa ter sido utilizado para a obtenção de alguma informação privilegiada.*
- 4. A Operação Placebo é realizada pela equipe do SINQ (Serviço de Inquéritos) da DICOR (Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado) da Polícia Federal. O SINQ atua em inquéritos de tribunais superiores que tenham como alvos pessoas com foro nesses tribunais.*
- 5. As buscas nos Palácios das Laranjeiras e da Guanabara foram autorizadas pelo Superior Tribunal de Justiça e têm como objetivo encontrar elementos de um possível esquema de corrupção envolvendo uma organização social contratada para a instalação de hospitais de campanha e servidores da cúpula da gestão do sistema de saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme informou a Polícia Federal.*

Federação Nacional dos Policiais Federais

Brasília, 26 de maio de 2020



Cabe apontar, por relevante, que a Constituição Federal de 1988 outorgou ao *Parquet* a relevante função de promover privativamente a ação penal pública, na forma da lei (art. 129, inciso I, da CF), bem como cabe exclusivamente ao PGR o pedido de abertura de inquérito em face de autoridades titulares de foro por prerrogativa de função perante o Supremo Tribunal Feral.⁷ Disso tudo resulta que “ao tomar conhecimento de notícia de crime de ação penal pública incondicionada, a autoridade policial é obrigada a agir de ofício, independentemente de provocação da vítima e/ou qualquer outra pessoa. Deve, pois, instaurar o inquérito policial de ofício, nos exatos termos do art. 5º, I, do CPP, procedendo, então, às diligências investigatórias no sentido de obter elementos de informação quanto à infração penal e sua autoria. Para a instauração do inquérito policial, basta a notícia de fato formalmente típico”.⁸

Ressalte-se, por derradeiro, que é do Excelentíssimo Senhor Ministro Celso de Mello a eloquente advertência de que **“a indisponibilidade da pretensão investigatória do Estado impede, pois, que os órgãos públicos competentes ignorem aquilo que se aponta na “notitia criminis”, motivo pelo qual se torna imprescindível a apuração dos fatos delatados, quaisquer que possam ser as pessoas alegadamente envolvidas, ainda que se trate de alguém investido de autoridade na hierarquia da República, independentemente do Poder (Legislativo, Executivo ou Judiciário) a que tal agente se ache vinculado”**.⁹

II. DOS SUPOSTOS CRIMES COMETIDOS PELA SENHORA CARLA ZABELLI SALGADO

⁷ Pet 6.266-AgR, Rel. Min. LUIZ FUX.

⁸ BRASILEIRO, Renato. **Curso de Processo Penal**. Rio de Janeiro: Impetus, 2003. P. 86.

⁹ Pet. 8.813/DF



II.I DO CRIME DE ADVOCACIA ADMINISTRATIVA (ART. 321 DO CÓDIGO PENAL)

O crime de advocacia administrativa é crime praticado contra a Administração Pública por funcionário público. Conforme art. 321 do Código Penal, consubstancia advocacia administrativa o patrocínio, direto ou indireto, de interesse privado perante a Administração Pública, valendo-se da qualidade de funcionário. Conforme a o escólio de Guilherme de Souza Nucci, patrocinar “significa proteger, beneficiar ou defender. O objeto da benesse é o interesse privado em conflito com o interesse da Administração Pública”.¹⁰ Tem-se, como consectário lógico, que o funcionário público não pode utilizar-se dessa qualidade para satisfazer interesse privado.¹¹

No caso vergastado, é possível visualizar que a Senhora Carla Zambelli Salgado e o Presidente da República, ambos valendo-se das qualidades inerentes aos cargos públicos que exercem, agem de maneira **dissimulada** para interferir politicamente nas investigações realizadas pela Polícia Federal. Além de haver fortes indícios de que o Presidente da República pressiona a troca dos cargos de chefia do órgão citado, a fim de indicar pessoas que poderiam permitir a interferência política que pretendia, há indícios de que a Senhora Carla Zambelli obtém informações privilegiadas com autoridades estratégicas na Polícia Federal, para fins de direcionar atos investigativos em desfavor dos desafetos do Senhor Jair Messias Bolsonaro.

Conforme Damásio de Jesus, o delito em espécie se consuma desde o momento de realização do primeiro ato de patrocínio, independente de obter algum resultado ou não.¹² Não suficiente, considerando que **o interesse que move a Senhora Carla**

¹⁰ NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de Direito Penal**. Vol. 3. Parte Especial. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 562.

¹¹ JESUS, Damásio de. **Direito Penal. Parte Especial**. 17^a ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 227.

¹² JESUS, Damásio de. **Direito Penal. Parte Especial**. 17^a ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 229.



Zambelli Salgado, para além de particular, é ilegítimo, a hipótese a ser investigada atrai tipo qualificado, conforme parágrafo único do art. 321 do CP/40. Assim, há fortes indícios de que fora consumado crime de advocacia administrativa pela Senhora Carla Zambelli Salgado, que, dissimuladamente, estava agindo de maneira livre e consciente para patrocinar seus próprios interesses por meio da Administração Pública.

II.II DO CRIME DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA (ART. 332 DO CP)

Trata-se, *in casu*, de atos típicos do art. 332 do Código Penal. O tipo Tráfico de Influência admite como sujeito passivo qualquer pessoa, inclusive o funcionário público e tem como vítima o próprio Estado, sendo que o bem jurídico protegido é a Administração Pública, levando em conta seu interesse – o primário, da coletividade, mas também o secundário, em referência ao patrimônio material – e no caso em tela, especialmente – o patrimônio moral.

Já o objeto material da conduta tipificada como tráfico de influência é a própria vantagem obtida, como, no caso em tela, aparenta ser a própria posse das informações pela cúpula do Poder Executivo Federal, para além da indevida influência sobre as investigações em curso, como aparenta ser e precisa ser devidamente investigado por esta Procuradoria Geral da República.

Para além, o elemento subjetivo *obter*, a significar o simples alcance ou consecução da informação, independentemente de qual tenha sido o meio utilizado para obtê-la é suficiente para o enquadramento das condutas do sr. presidente da república bem como da deputada Carla Zambelli. O pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou no exercício da função parece patente, diante da sequência dos fatos, públicos e notórios que têm se apresentado em plena imprensa nacional dia após dia.



1 – A Superintendência da Polícia Federal do Rio de Janeiro era objeto de desejo do sr. Presidente da República, presumivelmente em razão das investigações em curso contra seus filhos e amigos, como revela o vídeo da reunião ministerial posta a público demonstra. 13

O Estado do Rio de Janeiro é governado por um adversário do presidente, que já manifestou preocupação quanto ao uso do aparelho policial local para prejudicá-lo.

2 - Após a saída do ex-ministro Sergio Moro, a primeira medida do novo diretor da PF foi justamente trocar a superintendência fluminense.¹⁴

3 - Na mesma reunião ministerial, falou-se livremente em prisão de governadores e prefeitos no contexto da pandemia, embora a discussão fosse acerca de medidas restritivas de movimento de pessoas pelos gestores locais da crise, como se observa da fala da ministra Damares Alves.¹⁵

4 - Na véspera da operação do dia 26 de maio de 2020, a deputada Carla Zambelli (PSL-SP) sugeriu em entrevista que haveria operações policiais contra governadores. Como ela manifesta estreito alinhamento político com o sr. Jair Bolsonaro, é difícil crer na possibilidade de um palpite divinatório, mais crível é a

¹³ "Já tentei trocar gente da segurança nossa no Rio de Janeiro oficialmente e não consegui. Isso acabou. Eu não vou esperar foder minha família toda de sacanagem, ou amigo meu, porque eu não posso trocar alguém da segurança da ponta de linha que pertence à estrutura. Vai trocar; se não puder trocar, troca o chefe dele; não pode trocar o chefe, troca o ministro. E ponto final. Não estamos aqui para brincadeira" <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/celso-de-mello-libere-integra-de-video-de-reuniao-ministerial-com-moro-e-bolsonaro.shtml> (Acesso em 26/05/2020)

¹⁴ <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painel/2020/05/novo-diretor-geral-decide-trocar-chefe-da-policia-federal-do-rio-foco-de-interesse-da-familia-bolsonaro.shtml> (Acesso em 26/05/2020)

¹⁵ "A pandemia vai passar, mas governadores e prefeitos responderão processos e nós vamos pedir inclusive a prisão de governadores e prefeitos. E nós tamo subindo o tom e discursos tão chegando. Nosso ministério vai começar a pegar pesado com governadores e prefeitos" <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/vamos-pedir-a-prisao-de-governadores-e-prefeitos-diz-damares-em-reuniao-gravada.shtml> (Acesso em 26/05/2020)



possibilidade da utilização de informação resguardada pelo sigilo funcional da Polícia Federal a cargo da Superintendência do Rio de Janeiro.

Esclarece César Roberto Bittencourt que incorre no tipo previsto no art. 332 do Código Penal quem, “gabando-se de gozar de prestígio, vangloriando-se de desfrutar de influência perante a Administração Pública, lesa o bom nome, o conceito e o prestígio que esta deve ter junto à comunidade, difundindo a ideia de que tudo se resolve segundo a importância ou influência de quem desfruta de poder”.¹⁶

Saliente-se que a razão de ser dos sigilos das investigações não é outra senão garantir o interesse da coletividade em ver os crimes devidamente elucidados. Não se pode, diante disso, permitir a devassa indevida nas investigações, sobretudo para fins de influir nos atos praticados por funcionários públicos. De acordo com Gomes Neto, “é o próprio interesse da sociedade, mais direto, que exige o sigilo, como, por exemplo, nos casos de crimes cuja revelação possa alarmar ou por em pânico a coletividade. Neste caso compete à autoridade policial, em vez de permitir a publicidade imediata do crime, agir também preventivamente, em benefício da sociedade, além de repressivamente, contra os criminosos. O que não se pode, em caso algum, é confundir necessidade de elucidação do fato ou mesmo interesse da sociedade com caprichos de pessoas ou manobras políticas, sobretudo quando houver direitos ou legítimos interesses individuais prejudicados, do que o melhor exemplo seria a prisão”.¹⁷

III. DOS PEDIDOS

Pelo fio do exposto, **requer** a Vossa Excelência a instauração de inquérito policial, nos termos do art. 5º, inciso II, do Código de Processo Penal, para fins de adoção de

¹⁶ BITENCOURT, Cezar Roberto. **Código penal comentado**. 9. Ed São Paulo: Saraiva, 2015. P. 1453.

¹⁷ GOMES NETO, F. A. **Teoria e Prática do Código de Processo Penal**, vol. I. Rio de Janeiro: Jose Konfino Editor, 1957, p. 121.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
DIRETÓRIO NACIONAL



todas as medidas necessárias à elucidação dos crimes narrados, especificamente quanto aos tipos penais descritos nos artigos 321 e 332 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outros a serem apurados no decorrer das investigações.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília (DF), 26 de maio de 2020.

WALBER DE MOURA AGRA
OAB/PE 757-B

MARA HOFANS
OAB/RJ 68.152

IAN RODRIGUES DIAS
OAB/DF 10.074

MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO
OAB/RJ 148.494

ALISSON LUCENA
OAB/PE 37.719

NARA CYSNEIROS
OAB/PE 29.651